



PROCESSO N.º 1034/06

PROTOCOLO N.º 9.080.895-8

PARECER N.º 626/07

APROVADO EM 05/10/07

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT - ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO TOMÉ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: DAGMAR JOÃO BRASIL

## I – RELATÓRIO

### 1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício n.º 3093/06 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Santos Dumont - Ensino Médio e Normal, Município de São Tomé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 149/06 - SEED (cf. fls. 25) autorizou o funcionamento, por 2 (dois) anos do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental no Colégio Estadual Santos Dumont - Ensino Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Santos Dumont - Ensino Médio e Normal, com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2005.

1.2 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou, os seguintes itens:

a) licença sanitária com condições adequadas de higiene (fls. 381);

b) matriz curricular (fls. 534);

c) demanda do quadro docente do ano de 2007 (fls. 535 a 540);

Entretanto, quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros, há vistoria do sistema de prevenção e combate a incêndios, descrita por meio do laudo de exigências n.º 00004/2007, de 02/02/07, do 3º SB - 3º SGB - 5º GB do município de Cianorte/PR (fls 383), descrevendo as condições de segurança das instalações do prédio, e elencando as ressalvas a serem cumpridas.



PROCESSO N.º 1034/06

### 1.3 Da instituição de ensino

Tendo em vista as exigências do Conselho Estadual de Educação a direção da instituição de ensino apresenta:

- Ofício nº 068/07, de 03/10/07 (fls.714), com comprovante de *protocolo nº 9.718.045-8* encaminhado à Superintendência de Desenvolvimento Escolar - SUDE, solicitando providências para regularização das condições de segurança das instalações do prédio e Projeto de Prevenção contra incêndio, segundo o Código de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná (fls.715).

### 1.4 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

#### QUADRO DE DOCENTES

<b>DOCENTE</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Maria Beatriz Laginski	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura
Rosana Miriam Luchette Favalesa	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras - Especialização Jovens e Adultos
Silvana de Fátima Cossi Fernandes	- Arte	- Letras - Educação Artística( Certificado de Conclusão e Histórico Escolar) - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura - Especialização em Pedagogia Escolar: Supervisão, Orientação e Administração
Cleuza Moreira Trindade	- Educação Física	- Educação Física - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
Adriana Elisangela Michelan	- Matemática - Ciências	- Matemática - Especialização em Educação Matemática
Mônica Elem Rocha Manzotti	- Matemática	- Ciências - Matemática - Especialização em Geociências Aplicado ao Meio Ambiente
Débora Cristina Trevisan	- Biologia	- Ciências - Biologia - Especialização: Morfofisiologia Humana, Reprodutiva e Comportamental



PROCESSO N.º 1034/06

Cícera Marim de Lima	- Biologia	- Ciências - Biologia - Especialização em Biologia
Dulcinéia Rodrigues	- História	- História - Especialização em Formação Sócio-econômica do Brasil
Maria Rocco Bosso	- Física	- Física - Matemática
Vantuir José de Freitas Ecks	- Química	- Química
Leda Aparecida da Cruz	- Inglês	- Letras( Português- Inglês e respectivas Literaturas) - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura
Erivaldo Nardelli	- História	- História
Maria Mathilde Keller Bulla	- Geografia	- Estudos Sociais - Geografia - Especialização em Formação Sócio Econômica do Brasil
Noemi Ferreira Vieira	- Geografia	- Estudos Sociais - Especialização em Ensino Geografia e História
Rodrigo Cardoso Plaza	- Sociologia - Filosofia	- História
* Gisele Moro Matias  - Atuação permitida em no máximo, 03 (três) disciplinas concomitante, conforme prevê a Deliberação nº 10/99 CEE/PR , artigo 4º, inciso III.	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Psicológicos da Educação - Organização do Trabalho Pedagógico - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Magistério de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau - Especialização e Supervisão, Orientação e Administração Escolar
Rosa Rodrigues dos Santos	- Fundamentos da Educação - Literatura Infantil - Metodologia do Ensino de Matemática	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional - Especialização em Psicopedagogia - Especialização em Educação Especial e Inclusão
Otilia Maria Pesquero Scremin	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Especial - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Fundamentos Sociológicos da Educação	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Magistério de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau. - Especialização em Psicopedagogia
Simoni Soni Pelito	- Concepção Norteadora da Educação Infantil - Organização do Trabalho Pedagógico - Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Magistério Magistério de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau e Normal Superior e Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio



PROCESSO N.º 1034/06

1.5 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às folhas 07 a 10, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 147 a 171, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR) e às fls. 427 e 428 procedimentos pedagógicos que garantem a articulação entre as diferentes disciplinas (Deliberação n.º 10/99 – CEE/PR, artigo 4º).

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls 172 e 173.

#### 1.6 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta, à folha 534, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO N.º 1034/06

**MATRIZ CURRICULAR**

TURNO: DIURNO

Fl. n.º 5344

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL-INTEGRADO								
Ano de Implantação: 2007 – simultânea Turno: Diurno Modulo: 40 – Carga Horária Total = 4.800h								
	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2	-	-	-	80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física	-	-	3	2	200	167	
	Química	-	-	2	2	160	133	
	Biologia	2	2	-	-	160	133	
	História	2	2	-	-	160	133	
	Geografia	2	2	-	-	160	133	
	Sociologia	-	2	-	-	80	67	
	Filosofia	2	-	-	-	80	67	
	<b>Sub - total</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>2320</b>	<b>1934</b>	
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna	-	-	2	2	160	133	
	<b>Sub - total</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>133</b>	
<b>FORMAÇÃO ESPECIFICA</b>	Fundamentos Históricos da Educação	2	-	-	-	80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação	-	-	2	-	80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação	-	2	-	-	80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2	-	-	-	80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	-	2	-	-	80	67	
	Concepção Norteadora da Educação Especial	-	2	-	-	80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	-	2	2	-	160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2	-	-	160	133	
	Literatura Infantil	-	-	2	-	80	67	
	Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização	-	-	2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática	-	-	2	-	80	67	
	Metodologia do Ensino de História	-	-	-	2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia	-	-	-	2	80	67	
	Metodologia de Ensino de Ciências	-	-	-	2	80	67	
	Metodologia de Ensino de Arte	-	-	-	2	80	67	
	Metodologia de Ensino de Educação Física	-	-	-	2	80	67	
		<b>Sub-total</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1520</b>	<b>1266</b>
			25	25	25	25	4000	3333
		Estágio Supervisionado	5	5	5	5		
	<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>800</b>	<b>667</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4800</b>	<b>4000</b>	

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N.9394/96



PROCESSO N.º 1034/06

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 132/06 (cf. fl. 06), do NRE de Cianorte, constatou “*in loco*” a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cianorte (cf. fl. 11) Parecer n.º 432/06 -DEP/SEED (cf. fl.362) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados no início do ano letivo de 2007 até a presente data;
- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Médio e Normal, Município São Tomé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

À Direção da Instituição de Ensino:

- recomenda-se que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste parecer, seja enviado ao CEE/PR, relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino, tendo em vista a solicitação encaminhada à SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Escolar, pelo ofício n.º 068/07, de 03/10/07, com comprovante de protocolo n.º 9.718.045-8.

Para assegurar a qualidade de ensino do curso Normal, em Nível Médio, compete à direção do Colégio adequar a demanda do corpo docente das disciplinas pedagógicas, para que o docente atue em no máximo (03) três disciplinas concomitantemente, conforme determina a Deliberação n.º 10/99, artigo 4º, inciso III.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A Instituição de Ensino, a partir do ano letivo de 2007, deverá considerar as seguintes disposições:

a) a Deliberação n.º 04/06-CEE estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro - Brasileira e Africana;



PROCESSO N.º 1034/06

b) a Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 04 de outubro de 2007.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de outubro de 2007.